



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

PL 206/09

O presente projeto de lei visa instituir uma data de reflexão sobre a importância da liberdade de crença em nosso País, direito que parecia ser um dos mais sólidos pilares de nossa sociedade, mas que, ultimamente, tem sido afrontado por inúmeros atos de intolerância e violência, inadmissíveis diante da lei e merecedores do mais absoluto repúdio de todos os brasileiros.

A liberdade de crença está garantida constitucionalmente pelo art. 5º, inciso VI, da Carta Magna da República, que assim dispõe:

“Art. 5º (...)

VI – é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício de cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e suas liturgias.”

E não poderia ser de outra forma, pois um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil é “constituir uma sociedade livre, justa e solidária.”

Ora, não existirá jamais uma sociedade livre e solidária sem o respeito recíproco entre os cidadãos, inclusive em relação às suas crenças. Devemos respeitar as crenças alheias, ainda que elas sejam totalmente diferentes das nossas. Como afirmou Voltaire, “posso discordar completamente de meu adversário, mas defenderei até a morte o seu direito a ter sua própria opinião”. Rosa Luxemburgo, precursora e mártir do movimento operário, em outro contexto, também ensinou que só há liberdade quando a admitimos para quem pensa diferente de nós.

A intolerância religiosa constitui uma forma de afronta aos Direitos Humanos e às liberdades individuais.

O Brasil, apesar do Estado laico e da multiplicidade de religiões que aqui existem, tem sido cenário de situações de intolerância religiosa que pedem a máxima atenção dos cidadãos.

Salvador foi palco, recentemente, de uma dramática situação de intolerância religiosa. Foi o caso da morte de Mãe Gilda, do Terreiro Ilê Abassá de Ogum que faleceu de infarto fulminante a 21 de janeiro de 2000 ao ver sua foto em um jornal “religioso” com uma legenda altamente depreciativa e que em nada correspondia às circunstâncias em que havia sido tirada.

A partir daí, primeiro na Câmara Municipal de Salvador, depois na própria Câmara Federal, o dia 21 de janeiro foi institucionalizado como o Dia Nacional de Combate à Intolerância religiosa, uma ocasião que servirá certamente para a reflexão sobre o ódio religioso e sobre as maneiras de combatê-lo.

Junte-se ao problema que a perseguição religiosa, no Brasil, é dirigida contra a umbanda e o candomblé, ligados a herança cultural africana. Nesse sentido esse tipo de intolerância



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

deixa de ser exclusivamente um caso de intolerância religiosa para se caracterizar como um caso de racismo!

Diante disso, solicitamos aos nobres Vereadores desta Casa Legislativa a aprovação do presente projeto, vez que revestido de nítido interesse público.